

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para a eventual e futura prestação de **serviços de agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais**, visando atender às demandas da para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. Tipo de objeto

(X) Serviço Comum

1.2. Especificações e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÉDIO DA TAXA	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
1	TAXA DE TRANSAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE BILHETES RODOVIÁRIOS	R\$ 41,20	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 300.000,00			

Cumpra-se destacar que o valor da contratação ficou estabelecido para suprir a alta demanda de concessão do benefício de auxílio-passagem. Além disso, em se tratando de questões orçamentárias, não se é possível orçar um quantitativo determinado de passagens rodoviárias, mas sim, um valor de taxa de transação relativo ao fornecimento e agenciamento das respectivas passagens, uma vez que o objeto de contratação é o **serviço de agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais**.

Além disso, salienta-se que **não** será admitida **taxa zero** para o presente processo. A vedação decorre da necessidade de assegurar a exequibilidade da contratação, considerando o critério de julgamento e com o fato de que os serviços objeto do certame envolvem atividades operacionais permanentes, tais como cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, incompatíveis com prestação gratuita. A medida busca evitar propostas inexequíveis e não restringe a competitividade, uma vez que não impede a apresentação de propostas com valores reduzidos, exigindo apenas remuneração mínima compatível com os custos inerentes à execução dos serviços.

1.3. Classificação do objeto

O objeto desta contratação é classificado como:

(X) Comum, conforme Estudo Técnico Preliminar;

() Obra/serviço especial, conforme justificativa técnica constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Modelo de Execução

(X) Execução não contínuo (por escopo ou demanda);

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Endereço: Rua Antônio Caetano nº 105, Fazenda, 88302-380, Itajaí/SC

E-mail: sas-secretaria@itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3248-0800

() Execução contínua, com justificativa de vantajosidade da vigência plurianual.

1.5. Aplicabilidade da Lei Municipal nº 7.785/2025

Tratamento exclusivo ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Subcontratação de ME/EPP: () SIM (X) NÃO

Não haverá a aplicação da lei municipal uma vez que o valor do objeto ultrapassa o montante determinado para sua aplicabilidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Conforme dispõe o art. 391 da Lei Municipal nº 441/2023, o benefício eventual de auxílio-passagem destina-se ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social em trânsito pelo Município. Trata-se de instrumento essencial no âmbito da Proteção Social Especial, especialmente diante de contingências sociais que impedem o indivíduo ou sua família de custear, por meios próprios, o deslocamento necessário à preservação de sua integridade e à reorganização de sua vida.

A concessão do benefício possibilita o encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade para localidades onde existam redes de apoio familiar ou comunitário, favorecendo a retomada de vínculos, a reconstrução de projetos de vida e a superação da situação de risco social. Além de seu impacto direto na proteção dos usuários, o auxílio-passagem contribui para a racionalização da rede socioassistencial local, reduzindo a pressão sobre os serviços e permitindo respostas mais adequadas e humanizadas às demandas do território.

Ressalta-se, ainda, que, embora o contrato atualmente vigente ainda disponha de saldo, verifica-se aumento significativo da demanda pelo benefício, em razão da intensificação das ações desenvolvidas no âmbito da Operação Recomeço, realizada em parceria com os órgãos de Segurança Pública. Tal cenário tem ocasionado crescimento expressivo no número de concessões, com consequente aceleração do consumo dos recursos disponíveis.

Observa-se que a média recente de utilização do benefício já se aproxima e, em determinados períodos, supera o volume mensal inicialmente projetado, evidenciando que a estimativa anteriormente realizada não será suficiente para atender à demanda ao longo de todo o exercício. Dessa forma, faz-se necessária a antecipação da realização de novo processo licitatório, a fim de assegurar a continuidade da prestação do benefício e evitar prejuízos ao atendimento das pessoas em situação de vulnerabilidade social.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

A referida contratação da solução escolhida será realizada por **pregão**, mediante **sistema de registro de preços**, conforme os arts. 82 e seguintes, da lei n. 14.133/2021.

O fornecedor será selecionado levando em consideração o critério de julgamento de **menor preço da taxa de transação**.

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Tratando-se serviços comuns, o critério de aceitabilidade de preços será:

4.1.1. Menor preço: () global (X) unitário () por lote, estimado para a contratação.

4.1.2. Regime de execução: (X) por preço unitário () preço global

4.1.2.1. Considerando que a remuneração da contratada ocorrerá mediante taxa de transação incidente sobre os serviços de agenciamento efetivamente prestados, bem como a impossibilidade de se estimar previamente o quantitativo exato de passagens rodoviárias a serem emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, adota-se o critério de julgamento pelo menor preço unitário e o regime de execução por preço unitário, sendo os pagamentos realizados conforme a demanda efetivamente verificada pela Administração.

4.1.2.2. A remuneração da contratada ocorrerá exclusivamente mediante a taxa de transação ofertada na licitação, incidente sobre cada serviço de agenciamento efetivamente prestado, compreendendo as atividades de cotação, reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens, quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. O valor das tarifas das passagens rodoviárias não constitui remuneração da contratada, correspondendo apenas ao custo do bilhete emitido junto à empresa transportadora.

4.2. Serão exigidas amostras?

(X) Não

() Sim

4.3. Será exigida garantia de proposta?

(X) Não

() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica (art. 62, inciso I);

Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 62, inciso III);

Qualificação técnica (art. 62, inciso II): Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante realizou serviços compatíveis com o objeto da presente licitação. Informações mínimas no atestado: nome da pessoa jurídica que forneceu o atestado, com identificação da pessoa/cargo que assinou o documento; identificação do objeto; local e data.

Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme inciso II, do artigo 69, da Lei 14.133/2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução: A prestação dos serviços terá início imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

Os serviços de agenciamento de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais serão executados sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, não havendo obrigação de solicitação de quantitativos mínimos por parte da Administração.

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Endereço: Rua Antônio Caetano nº 105, Fazenda, 88302-380, Itajaí/SC

E-mail: sas-secretaria@itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3248-0800

Após o recebimento da solicitação formal, a contratada deverá apresentar, **no prazo máximo de 01 (uma) hora**, as opções disponíveis para a consequente emissão dos bilhetes, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade de assentos ou horários pelas empresas de transporte. As solicitações poderão ocorrer no horário compreendido das 07h às 19h, de segunda-feira à sexta-feira.

Excepcionalmente, poderão ser solicitadas passagens em dias e horários compreendidos fora do estabelecido no parágrafo anterior, em virtude de situações excepcionais ou abordagens que aconteçam fora do horário delimitado.

O prazo máximo de uma hora foi estabelecido considerando a natureza das demandas atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, frequentemente relacionadas a situações de vulnerabilidade social que exigem resposta célere, a fim de evitar evasões dos beneficiários solicitantes das passagens rodoviárias. Além disso, trata-se de prazo compatível com a realidade do mercado de agenciamento de passagens, não representando restrição indevida à competitividade, tendo em vista que a atividade consiste predominantemente na consulta aos sistemas das empresas transportadoras e na emissão eletrônica dos bilhetes.

6.1.1. Os serviços deverão observar aos seguintes critérios:

Indicador	Meta
Apresentação das opções de viagem	até 01 (uma) hora
Emissão após confirmação	imediata ou em até 30 (trinta) minutos
Atendimento emergencial	prioridade
Comunicação de indisponibilidade	imediata
Remarcação	conforme solicitação

6.2. Endereço do local de entrega, identificação da Secretaria/departamento responsável pelo recebimento, e horário:

Os serviços serão solicitados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, especificamente pelos servidores atuantes no departamento de proteção social especial.

A emissão e disponibilização dos bilhetes poderão ocorrer por meio eletrônico, mediante envio à unidade requisitante ou servidor designado.

6.3. Garantia contratual: Será exigida garantia contratual, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21?

(X) Não

() Sim

6.4. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica.

(X) Não

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Endereço: Rua Antônio Caetano nº 105, Fazenda, 88302-380, Itajaí/SC

E-mail: sas-secretaria@itajai.sc.gov.br

Telefone: (47) 3248-0800

() Sim

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada:

- a) atender às solicitações formuladas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observados os limites financeiros estimados da contratação e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) designar profissional(is) qualificado(s) para tratativas e contatos com o município, **inclusive para contatos de emergência em situações excepcionais de concessão do benefício**, a fim de executar corretamente o serviço de agenciamento de passagens em consonância com as solicitações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, bem como às disposições contidas no item 6 deste termo;
- c) realizar, quando solicitado pela Administração, os procedimentos de remarcação, cancelamento e demais alterações dos bilhetes, observadas as regras das empresas transportadoras;
- d) comunicar imediatamente à Contratante eventual indisponibilidade de linhas, horários ou assentos, apresentando alternativas compatíveis com a solicitação realizada;
- e) executar os serviços em conformidade com as especificações deste termo, da proposta apresentada e das normas aplicáveis, observando os prazos e condições estabelecidos para atendimento das solicitações;
- f) emitir, remanejar e cancelar os bilhetes solicitados pela Administração dentro dos prazos estabelecidos neste termo, responsabilizando-se pela correção de eventuais erros imputáveis à sua atuação;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado;
- h) manter, durante a vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas;
- i) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do objeto;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação, bem como número de telefone com WhatsApp, com a contratante por todo o período de contratação, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
- l) cumprir com todas as obrigações previstas no edital, neste termo, na ata de registro de preços e na proposta apresentada;
- m) refazer ou corrigir, sem ônus para a administração municipal, os serviços executados em desacordo com as especificações deste termo, sempre que constatada irregularidade imputável à contratada;
- n) apresentar à contratante, sempre que solicitado, as opções de itinerários, horários e empresas transportadoras disponíveis, observando critérios de economicidade e atendimento às necessidades informadas pela secretaria;

- o) encaminhar, juntamente com a documentação fiscal, demonstrativo contendo a identificação das passagens emitidas, respectivos beneficiários, empresa transportadora, valor da tarifa e valor da taxa de transação aplicada, de forma a possibilitar a conferência da execução contratual;
- p) comunicar imediatamente à contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer o atendimento das solicitações ou a continuidade da prestação dos serviços, indicando as medidas adotadas para mitigação dos impactos.

7.2. Obrigações da Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços realizados;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados pela Contratada fora das especificações estabelecidas;
- e) observar para que durante a vigência da contratação sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) acompanhar a execução do objeto conforme contratado, a fim de verificar o cumprimento das exigências estabelecidas no instrumento convocatório, notificando a Contratada se assim necessário for;

8. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A presente contratação será formalizada por:

(X) Ata de registro de preços, com vigência inicial de 12 (doze) meses.

8.2. Gestão e Fiscalização:

- Gestor do contrato: André Leonardo Severino
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania
Matrícula: 1659804

- Fiscal Administrativo do contrato: Aline Gonçalves
Diretora Executiva
Matrícula: 1361503

- Fiscal Técnico do contrato: Roseli Tondorf Cesconetto
Diretora do Departamento de Proteção Social Especial
Matrícula: 2689001

9. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania
Endereço: Rua Antônio Caetano nº 105, Fazenda, 88302-380, Itajaí/SC
E-mail: sas-secretaria@itajai.sc.gov.br
Telefone: (47) 3248-0800

9.1. Em tratando de aquisição e/ou serviços será adotada sistemática de medição e pagamento associada ao recebimento definitivo.

9.1.1. O recebimento definitivo dos serviços ficará condicionado à verificação, pelos fiscais do contrato, de que:

- as passagens emitidas correspondem às solicitações encaminhadas pela secretaria;
- os valores cobrados correspondem às tarifas efetivamente praticadas pelas empresas transportadoras, acrescidas exclusivamente da taxa de transação contratada;
- foram observados os prazos estabelecidos neste termo, especialmente em se tratando dos prazos contidos no item 6;
- eventuais remarcações e cancelamentos ocorreram conforme solicitado;
- inexistem pendências relativas ao atendimento das solicitações encaminhadas.

9.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, revestida do aceite da autoridade competente e responsável pelo Fundo Municipal de Assistência Social, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicadas pelo Contratado em sua proposta comercial.

9.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. REAJUSTE

10.1. A taxa de transação inicialmente registrada terá valor fixo e irrevogável no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: conforme regulamentado na Lei 14.133/2021, em seus arts. 155 e seguintes.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O custo total da contratação, é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, correspondente ao valor total estimado para a aquisição das passagens rodoviárias durante a vigência da ata de registro de preços.

O valor estimado da taxa de transação corresponde a **R\$ 41,20 (quarenta e um reais e vinte centavos)**, demonstrado em pesquisa de preços e planilha orçamentária, obtido através da combinação de fontes através de consultas públicas ao Banco de Preços.

13. MATRIZ DE RISCO

A matriz de risco tem por objetivo identificar, avaliar e alocar os principais riscos relacionados à execução contratual, definindo responsabilidades entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

RISCO	DESCRIÇÃO	PROBABILIDADE	IMPACTO	ALOCÇÃO	MEDIDAS MITIGADORAS
Atraso no atendimento das solicitações	Descumprimento do prazo máximo para apresentação das opções de viagem ou emissão dos bilhetes.	Média	Alto	Contratada	Monitoramento dos prazos pelo fiscal técnico, notificação imediata da contratada e aplicação das sanções cabíveis em caso de reincidência.
Indisponibilidade de linhas ou assentos	Ausência de vagas ou indisponibilidade de linhas compatíveis com a solicitação.	Média	Alto	Compartilhado	A contratada deverá comunicar imediatamente a indisponibilidade e apresentar alternativas de datas, horários, itinerários ou empresas transportadoras aptas ao atendimento da demanda.

Cancelamento da viagem pela empresa transportadora	Cancelamento de linhas ou viagens após emissão do bilhete.	Baixa	Alto	Compartilhado	A contratada deverá prestar suporte imediato para remarcação, reembolso ou emissão de novo bilhete, conforme necessidade da Administração e regras da transportadora.
Falha operacional da contratada	Erros na emissão, reserva, remarcação ou cancelamento dos bilhetes.	Baixa	Alto	Contratada	Conferência das solicitações antes da emissão, correção imediata das inconsistências e responsabilização pelos prejuízos decorrentes de erro operacional.
Indisponibilidade dos sistemas da contratada	Instabilidade ou indisponibilidade dos sistemas utilizados para cotação e emissão de passagens.	Baixa	Médio	Contratada	Utilização de canais alternativos de atendimento e adoção de plano de contingência para garantir a continuidade da prestação do serviço.
Aumento extraordinário da demanda	Crescimento inesperado do número de solicitações de passagens em curto período.	Média	Médio	Contratante	Planejamento das demandas sempre que possível e atendimento prioritário das situações urgentes, observada a capacidade operacional da contratada.
Variação significativa das tarifas	Oscilações naturais dos preços praticados pelas empresas transportadoras.	Média	Médio	Contratante	Realização das emissões tão logo autorizadas pela Administração e observância das tarifas efetivamente praticadas no momento da aquisição.

Interrupção de rodovias, greves ou eventos extraordinários	Fatores externos que impeçam ou dificultem a realização das viagens.	Baixa	Alto	Compartilhado	Busca de itinerários alternativos, remarcação das viagens e comunicação imediata à Administração sobre os impactos identificados.
---	--	-------	------	---------------	---

Outros riscos poderão ser identificados e tratados durante a execução contratual, mediante registro e adoção de medidas corretivas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão Orçamentário – 88000 – Fundo Municipal de Assistência Social;

Despesa – 798 – 88.88088.8.244.101.2.171.0.339000 – Aplicações.

Fonte de recurso – 501 – Outros recursos não vinculados.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CONTROLES E GOVERNANÇA

A contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme exigido pelos órgãos de controle.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente

Itajaí, datado e assinado digitalmente

ASSINATURAS:

ANDRÉ LEONARDO SEVERINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

JOÃO VITOR MOREIRA SAMARÃO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA